

Troca de Nome e Gênero nos Registros de Nascimento



Passo a Passo Simplificado

Provimento nº 73/2018 do CNJ



1 Escolha do Cartório

Ir a um Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais (pode ser o mesmo onde foi lavrada a certidão de nascimento ou qualquer outro cartório). Alguns cartórios podem solicitar agendamento.

2 O que devo levar?

Documentos Pessoais Básicos:

- Documento de identidade oficial com foto (RG, CNH ou passaporte);
- CPF;
- Certidão de nascimento original;
- Comprovante de residência.

+ certidões exigidas

3 Certidões Exigidas

Certidões dos últimos 5 anos, dos lugares onde a pessoa morou, nas seguintes áreas:

1. Certidões da Justiça Federal (cível e criminal);
2. Certidões da Justiça Estadual (cível e criminal);
3. Certidões da Justiça Eleitoral;
4. Certidões da Justiça Militar, se aplicável;
5. Certidões de Distribuidores de Protestos (cartórios de protestos de títulos);
6. Certidões da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional (quando cabível).

✦ Por que tantas certidões?
A ideia é garantir que não haja confusão sobre a identidade da pessoa para fins jurídicos, evitando fraude e preservando a continuidade dos registros.

5 Assinatura da Declaração

- Você ainda terá que apresentar uma declaração expressa, confirmando que a alteração é voluntária, consciente e sem coação.
- O cartório explicará que essa mudança não apaga obrigações ou direitos já existentes.

💡 Os cartórios geralmente possuem a Declaração impressa. Porém, você já pode levar o nosso modelo, basta imprimir o PDF abaixo e preencher.
✦ ASSINE SOMENTE NO CARTÓRIO.

7 Averbação no Registro

- O cartório fará a averbação no livro de registros.
- Não haverá menção visível do nome antigo na nova certidão — apenas uma observação interna e sigilosa para uso dos órgãos competentes.
- Você receberá uma nova certidão de nascimento (ou casamento, se for o caso) com o novo nome e gênero.

4 E se alguma certidão vier POSITIVA?

- Não é impedimento!
O § 9º do art. 4º do Provimento nº 73/2018 é claro:
Se houver alguma certidão positiva (por exemplo, um processo em andamento ou protesto em seu nome), o cartório não vai negar a averbação.
- O que acontece é que o registrador: Irá registrar a alteração normalmente; Comunicará oficialmente aos cartórios e órgãos competentes sobre a mudança, para que haja vínculo entre o nome antigo e o novo nos processos ou registros existentes.

💡 Ou seja: você consegue mudar seu nome e gênero mesmo tendo pendências jurídicas — só que essas pendências continuarão existindo, agora vinculadas ao novo nome.

6 Limites da Alteração

- A mudança é apenas do prenome e do gênero.
- Não é permitido alterar sobrenome (o último nome da família) nem modificar o nome de parentesco (como "filho de", "neto de" ou "sobrinho de").
- Esses dados permanecem para preservar os vínculos familiares nos registros.

Com a nova certidão você atualizar documentos como RG, CPF, título de eleitor, CNH, passaporte, etc.



E se o cartório negar a averbação?

- O registrador é obrigado a colocar, por escrito, o motivo da negativa.
- Com esse documento, a pessoa poderá procurar a Advocacia Eunice Gomes para ingressar com o pedido judicial de alteração de nome e gênero.



Advocacia Eunice Gomes
OAB/RS 84434